



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.891, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2016 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender as despesas de contratualização de serviços hospitalares e ambulatoriais a fim de atendermos a demanda da microrregião da saúde de Lagoa Santa.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite do valor total de até R\$ 4.391.130,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e trinta reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17/03/64, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.39.00	ficha 678	fonte 102	R\$ 3.616.130,00
		fonte 155	R\$ 775.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas dotações orçamentárias e respectivas fontes, abaixo descritas:

02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00	ficha 132	fonte 100	R\$ 110.000,00
02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00	ficha 133	fonte 100	R\$ 180.000,00
02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00	ficha 225	fonte 100	R\$ 150.000,00
02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.39.00	ficha 282	fonte 100	R\$ 300.000,00
02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00	ficha 284	fonte 100	R\$ 500.000,00
02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00	ficha 285	fonte 100	R\$ 180.000,00
02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00	ficha 305	fonte 100	R\$ 100.000,00
02.04.06.23.695.0025.1030.4.4.90.51.00	ficha 335	fonte 100	R\$ 240.000,00
02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00	ficha 336	fonte 100	R\$ 340.000,00
02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.39.00	ficha 477	fonte 100	R\$ 80.000,00
02.05.05.13.392.0031.2107.3.1.90.16.00	ficha 481	fonte 100	R\$ 45.000,00
02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.50.41.00	ficha 482	fonte 100	R\$ 10.000,00
02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00	ficha 483	fonte 100	R\$ 25.000,00
02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.31.00	ficha 484	fonte 100	R\$ 10.000,00
02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.36.00	ficha 485	fonte 100	R\$ 5.000,00
02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00	ficha 486	fonte 100	R\$ 240.130,00
02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00	ficha 499	fonte 100	R\$ 150.000,00
02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00	ficha 505	fonte 100	R\$ 270.000,00
02.06.02.10.122.0019.2058.3.1.90.94.00	ficha 586	fonte 102	R\$ 140.000,00
02.06.02.10.301.0018.2069.3.1.90.94.00	ficha 650	fonte 102	R\$ 41.000,00
02.06.02.10.302.0016.1006.4.4.90.51.00	ficha 660	fonte 102	R\$ 300.000,00
02.06.02.10.302.0016.2213.3.3.90.36.00	ficha 696	fonte 102	R\$ 200.000,00
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00	ficha 617	fonte 155	R\$ 30.000,00
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.36.00	ficha 618	fonte 155	R\$ 200.000,00
02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00	ficha 619	fonte 155	R\$ 70.000,00
02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00	ficha 620	fonte 155	R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00	ficha 626	fonte 155	R\$ 30.000,00
02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.50.41.00	ficha 674	fonte 155	R\$ 50.000,00
02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.50.43.00	ficha 675	fonte 155	R\$ 50.000,00
02.06.02.10.302.0016.2073.4.4.50.42.00	ficha 679	fonte 155	R\$ 50.000,00
02.06.02.10.302.0016.2213.4.4.90.52.00	ficha 698	fonte 155	R\$ 100.000,00
02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	ficha 723	fonte 155	R\$ 20.000,00
02.06.02.10.305.0017.2078.4.4.90.52.00	ficha 726	fonte 155	R\$ 80.000,00
02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00	ficha 732	fonte 155	R\$ 40.000,00
02.06.02.10.305.0017.2079.4.4.90.52.00	ficha 733	fonte 155	R\$ 15.000,00

Art. 4º - A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de julho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal